PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Ofício nº269/2021

Mococa, 25 de março de 2021.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de Mococa - SP

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, diante a necessidade de adequação dos elementos de despesa constantes na Lei nº 4.834/2020 – Orçamento Anual para 2021, para operacionalização da execução orçamentária vigente.

O recurso recebido pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 2.975, de 28 de outubro de 2020, esta paralisado na conta financeira do Fundo Municipal de Saúde, e diante da necessidade de aplicação do valor para o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, dede que garantida a manutenção da unidade, e considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social, encaminha para a abertura de crédito suplementar às dotações vigentes.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.021, aprovou o Projeto de Lei nº _____ de autoria do Sr. Prefeito Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2.106 – BLOCO MAC – SAÚDE MENTAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 236).....R$ 327.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde Geral

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recursos financeiros provenientes de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE MARÇO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200 - Ramal 224

Ofício nº 220/2021
LNBJ

Mococa, 24 de março de 2021

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2021) do município de Mococa SP, conforme portaria nº 2.975 de 28/10/2020.

09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
236	SAÚDE MENTAL	10.302.0079	2.106.3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	R$327.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

LUIZ NICANOR BETTIOL JÚNIOR
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/10/2020 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 158

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.975, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Habilita Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o Anexo V, Título I e Título II, Capítulo I na Portaria de Consolidação, nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.059122/2020-95, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) nos municípios descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 10.527.000,00 (dez milhões e quinhentos e vinte e sete mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, conforme anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	Nº DE MORADORES	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR ANUAL
MG	314790	Passos	2765381	Municipal	102287	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,0
MG	314790	Passos	2765381	Municipal	102290	SRT II	9	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	216.000,0
MG Total									456.000,0
RJ	330455	Rio de Janeiro	9051538	Municipal	13398	SRT I	4	82.26 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I	60.000,0(
RJ	330455	Rio de Janeiro	9051538	Municipal	102459	SRT I	4	82.26 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I	60.000,0(
RJ	330455	Rio de Janeiro	9051538	Municipal	103141	SRT II	4	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	96.000,0(
RJ	330455	Rio de Janeiro	9051538	Municipal	103140	SRT II	6	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	144.000,0
RJ	330455	Rio de Janeiro	5034272	Municipal	15211	SRT II	8	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	192.000,0
RJ Total									552.000,0

RN	240810	Natal	2408643	Municipal	11772	SRT II	9	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	216.000,0
RN Total									216.000,0
RS	431490	Porto Alegre	9736271	Municipal	102600	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,0
RS Total									240.000,0
SP	350580	Bastos	9726829	Municipal	10626	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,0
SP	350800	Buri	5855977	Municipal	17092	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,0
SP	351110	Catanduva	7643934	Municipal	101545	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,0
SP	351300	Cotia	5680328	Municipal	113635	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,0
SP	351380	Diadema	6267521	Municipal	72894	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,0
SP	351640	Franco da Rocha	7630581	Municipal	92374	SRT II	9	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	216.000,0
SP	351670	Garça	3991296	Municipal	98530	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,0
SP	351770	Guará	3183742	Municipal	102706	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,0
SP	351840	Guaratinguetá	6898971	Municipal	111955	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,0
SP	352390	Itu	2706253	Municipal	79754	SRT II	9	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	216.000,0
SP	352390	Itu	2706253	Municipal	79815	SRT II	10	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	240.000,0
SP	353050	Mococa	6428304	Municipal	98812	SRT II	8	82.27 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II	192.000,0
SP	353050	Mococa	6428304	Municipal	102017	SRT I	4	82.26 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I	60.000,0
SP	353050	Mococa	6428304	Municipal	102016	SRT I	5	82.26 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I	75.000,0

Câmara Municipal de Mococa - SP - Mococa - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000669

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/03/26000669

Número / Ano	000669/2021
Data / Horário	26/03/2021 - 14:19:36
Assunto	Ofício nº 269/2021 - Encaminha Projeto de Lei Abertura de Crédito Adicional Suplementar.
Interessado	Prefeitura Municipal de Mococa - Gabinete do Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Emitido por	Naiara